

LEI Nº 1.803, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Desafeta bem de uso comum e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel constituído pelo lote 05 da quadra 11 do loteamento denominado Bairro Alvorada II, com área total de 288,00 m², desafetado de sua destinação constante da matrícula n. 1.046 do CRI de Perdizes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de Fevereiro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal